

RESOLUÇÃO CEE Nº 023/2009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Contribuição de Lúcia de Fátima oliveira
04 de April de 2011
Última Atualização 04 de April de 2011

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A ANÁLISE DOS PROCESSOS REFERENTES À RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO OU CONCESSÃO DE NOVAS AUTORIZAÇÕES ENCAMINHADOS PELAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE ENSINO QUE DESEJAM PROMOVER EXAMES SUPLETIVOS

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de proceder-se a uma revisão na Resolução nº 101/2003 e em consonância com a decisão tomada em sua reunião plenária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente a análise dos processos referentes à renovação de autorização ou concessão de novas autorizações encaminhados pelas escolas da rede privada de ensino, para fins de realização de exames supletivos.

§ 1º - A suspensão a que se refere o caput deste artigo será pelo prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

§ 2º - Durante a vigência desta Resolução, ficam suspensos os efeitos da Resolução nº 101/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em 05 de fevereiro de 2009.

FELIX DE CARVALHOPRESIDENTE